



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 43/2019

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 47/2018

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADO: TGD TELEGLOBAL DIGITAL S.A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 13283/2017
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº. 61/2017

Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de radiocomunicação troncalizado digital”

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, SR. **ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 33.161.977-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 246.164.688-00, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **TGD TELEGLOBAL DIGITAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Paulista, nº 1337, 15º andar, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº 04.710.973/0001-75, com Inscrição Estadual registrada sob nº 148.081.215.116, neste ato representado por seus Diretores, SR. **LUIZ HENRIQUE POLETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 3.682.256-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº 371.655.428-68, e, o SR. **EDUARDO AUGUSTO ROQUE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 29.355.397, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº 216.155.068-37, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presentes instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL.

1.1. O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo Protocolado sob 13283/2017, originário do Procedimento Licitatório de Pregão Presencial nº 61/2017, no Contrato Público originário firmado sob nº 47/2018, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento de prorrogação contratual, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente Termo de Prorrogação Contratual é de **RS 83.940,00** (oitenta e três mil, novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas correspondentes à execução do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, correrão por conta da dotação orçamentária própria do exercício de 2.019, codificada sob nºs. 02.30.02.15.452.0309.2660.3.3.90.39.00 – Ficha 256.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo do presente Termo de Prorrogação Contratual é de 12 (doze) meses, contados à partir de 14 de março de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CORRESPONDENTES AO CONTRATO Nº 47/2018.

5.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas** as demais cláusulas constantes do **CONTRATO PÚBLICO** originariamente firmado sob nº 47/2018 e seus posteriores aditivos, correspondentes ao Processo Administrativo protocolado sob nº 13283/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia - Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Instrumento de Prorrogação Contratual, não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** em 04 (quatro) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 20 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

TGD TELEGLOBAL DIGITAL S.A.
LUIZ HENRIQUE POLETO

TGD TELEGLOBAL DIGITAL S.A.
EDUARDO AUGUSTO ROQUE